

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1337/2026.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças das bicicletas elétricas pertencentes aos agentes de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Guapó-GO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CAMARA 26X1.9512.125, SCHRADER 33MM	PC	80	R\$ 43,00	R\$ 3.440,00
2	PNEU 26X1.112X2 PRAIEIRO	UN	50	R\$ 101,00	R\$5.050,00
3	ARO SL VBRAKE 26X36F, PTO	PC	10	R\$ 129,50	R\$1.295,00
4	CABO FREIO TRAS. 1.5X1900MM	PC	50	R\$38,50	R\$1.925,00
5	FREIO DISCO MEC D/T PAST. RED,	JG	10	R\$96,00	R\$960,00
6	CONDUITE C/TEFLON	PC	40	R\$54,50	R\$2.180,00
7	PEDAL F,STYLE, AL, MX-P804, PTO, 9/16	PR	10	R\$105,50	R\$1.055,00
8	SELIM REFLECTIVE PTO/PT	PC	30	R\$142,50	R\$4.275,00
9	PAR DE AMORTECEDOR DA BICICLETA ELETRICA	UN	3	R\$310,00	R\$930,00
10	MOTOR DA BICICLETA ELETRICA	UN	1	R\$1.825,00	R\$1.825,00
11	'MODELO DA BICICLETA ELETRICA	UN	1	R\$430,00	R\$430,00
12	ACELERADOR DA BICICLETA ELETRICA	UN	3	R\$302,50	R\$907,50
13	PAR DE MANETE DA BICICLETA ELETRICA	UN	5	R\$221,50	R\$1.107,50
14	FAROL DA BICICLETA ELETRICA	UN	3	R\$373,00	R\$1.119,00
15	LONA DE FREIO TRASEIRA DA BICICLETA ELETRICA	UN	10	R\$78,00	R\$780,00
16	CARREGADOR DE BATERIA DA BICICLETA ELETRICA	UN	2	R\$381,50	R\$763,00
17	CESTA 26 OVAL GDE.ACO PTO. C/SUP.C/HASTE	UN	5	R\$75,00	R\$375,00
18	CANOTE SELIM ACO SP01 CRM S/CAR 22,2X250	UN	5	R\$46,50	R\$232,50
19	CARRINHO DE SELIM CORRIDA PTO.	UN	10	R\$38,50	R\$385,00



20	BATERIA 48V DA BICICLETA ELETTRICA	UN	5	R\$1.633,50	R\$8.167,50
21	CORRENTE GROSSA C410 114 EIOS	UN	10	R\$57,50	R\$575,00
22	GUIDAO DA BICICLETA ELETTRICA	UN	5	R\$92,00	R\$460,00
23	SUSPENSÃO DIANTEIRA DA BICICLETA ELETTRICA	UN	5	R\$295,00	R\$1.475,00
24	JOGO DE CENTRO COMPETO DA BICICLETA ELETTRICA	UN	3	R\$88,00	R\$264,00
25	MOVIMENTO CENTRAL DA BICICLETA ELETTRICA	UN	5	R\$133,50	R\$667,50
26	MOVIMENTO DE DIREÇÃO DA BICICLETA ELETTRICA	UN	5	R\$88,50	R\$442,50
27	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU EM BIKE ELETTRICA	UN	50	R\$52,50	R\$2.625,00
28	SERVIÇO DE TROCA DE CAMARA DE AR EM BIKE ELETTRICA	UN	80	R\$50,00	R\$4.000,00
29	SERVIÇO DE TROCA DE PEDAL EM BIKE ELETTRICA	UN	10	R\$17,50	R\$175,00
30	SERVIÇO DE REMENDO EM BIKE ELETTRICA	PC	50	R\$45,00	R\$2.250,00
31	SERVIÇO DE TROCA DOS AMORTECEDOR TRASEIRO DA BICICLETA ELETTRICA	PC	3	R\$80,00	R\$240,00
32	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA BICICLETA ELETTRICA	UN	1	R\$350,00	R\$350,00
33	SERVIÇO DE TROCA DO MODELO DA BICICLETA ELETTRICA	UN	3	R\$220,00	R\$660,00
34	SERVIÇO DE TROCA DO ACELERADOR DA BICICLETA ELETTRICA	UN	3	R\$115,00	R\$345,00
35	SERVIÇO DE TROCA DO PAR DE MANETE DA BICICLETA ELETTRICA	UN	5	R\$50,00	R\$250,00
36	SERVIÇO DE TROCA DO FAROL DA BICICLETA ELETTRICA	UN	3	R\$105,00	R\$315,00
37	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO TRASEIRA DA BICICLETA ELETTRICA	UN	10	R\$65,00	R\$650,00
38	SERVIÇO DE TROCA DE DIREÇÃO DA BICICLETA ELETTRICA	UN	5	R\$95,00	R\$475,00
39	SERVIÇO DE TROCA DO MOVIMENTO CENTRAL	UN	5	R\$100,00	R\$500,00
40	SERVIÇO DE TROCA DE CORRENTE	UN	10	R\$40,00	R\$400,00

	DA BICICLETA ELETRICA				
41	SERVIÇO DE TROCA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA DA BICICLETA ELETRICA	UN	3	R\$57,50	R\$172,50
42	LAVAGEM PREMIU EM BICICLETA ELETRICA	UN	1	R\$80,00	R\$80,00
43	REVISÃO COMPLETA BIKE	UN	5	R\$315,00	R\$1.575,00

1.1 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de **manutenção preventiva e corretiva** em bicicletas elétricas pertencentes aos agentes de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Guapó-GO, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

1. Manutenção Preventiva

- Realização de revisões periódicas programadas, conforme plano de manutenção a ser definido pela contratante;
- Verificação completa dos sistemas elétricos e mecânicos, incluindo bateria, motor, controlador, freios, transmissão, pneus e estrutura;
- Lubrificação, ajustes e calibração dos componentes;
- Emissão de relatório técnico detalhado após cada intervenção.

2. Manutenção Corretiva

- Diagnóstico e reparo de falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas;
- Substituição de peças e componentes danificados ou desgastados;
- Atendimento mediante demanda, com prazos máximos de resposta e solução previamente estabelecidos;
- Testes operacionais após os reparos, garantindo a segurança e funcionalidade.

3. Fornecimento de Peças

- Fornecimento de peças originais ou equivalentes de qualidade comprovada;
- Garantia mínima das peças substituídas, conforme legislação vigente;
- Apresentação prévia de orçamento para aprovação da contratante, quando aplicável.

4. Qualificação Técnica

- Comprovação de experiência anterior em manutenção de bicicletas elétricas ou equipamentos similares;
- Disponibilidade de equipe técnica qualificada;
- Utilização de ferramentas e equipamentos adequados e atualizados.

5. Prazo e Atendimento

- Atendimento em prazos compatíveis com a necessidade do serviço público;
- Possibilidade de atendimento emergencial;
- Registro e controle das manutenções realizadas em cada bicicleta.

6. Garantia dos Serviços

- Garantia mínima sobre os serviços executados;
- Correção de falhas sem ônus adicional dentro do período de garantia.

7. Segurança e Normas

- Cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Destinação ambientalmente adequada de peças substituídas, quando necessário.

VALOR MÉDIO GLOBAL: R\$ 56.148,50 (Cinquenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento e a adequada conservação das bicicletas elétricas utilizadas pelos agentes comunitários de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Guapó-GO.

Tais equipamentos são essenciais para a execução das atividades externas realizadas pelos agentes, especialmente no deslocamento ágil e eficiente entre as residências dos usuários do sistema de saúde, contribuindo diretamente para a ampliação da cobertura dos serviços, a melhoria da qualidade do atendimento e a otimização do tempo de trabalho.

Considerando o uso contínuo e as condições variadas de operação, as bicicletas elétricas estão sujeitas ao desgaste natural de seus componentes mecânicos e elétricos, o que torna indispensável a realização periódica de manutenção preventiva, bem como a pronta execução de manutenção corretiva sempre que necessário.

A ausência de manutenção adequada pode ocasionar falhas no funcionamento dos equipamentos, comprometendo a continuidade dos serviços públicos de saúde, gerando atrasos no atendimento à população e aumentando os custos com reparos emergenciais ou substituição de bens.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada, com fornecimento de peças, visa assegurar maior durabilidade dos equipamentos, segurança aos usuários, economicidade na gestão dos recursos públicos e eficiência na prestação dos serviços de saúde.

Adicionalmente, a contratação contribui para a padronização dos serviços de manutenção, garantindo maior controle, rastreabilidade das intervenções realizadas e transparência na aplicação dos recursos públicos.

3. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O serviço de que trata esta contratação está previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, conforme demonstrado a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, indica que:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

[...]

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

ANEXO

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, caput , inciso I	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, caput , inciso II	R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

3.2. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos e **deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta**:

I - Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

II - Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, se for o caso.

III - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante,

ou outra equivalente, na forma da lei.

V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

VII - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VIII - Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

IX - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

X - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada por meio da Certidão Correccional (CEIS/CNEP)

XI - Pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

XII - Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviços serão de acordo com as necessidades da contratante, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após emissão da ordem de serviço/fornecimento.

A prestação de serviços serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

A prestação de serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A prestação de serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, e consequente aceitação mediante termo

de recebimento.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o produto no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das bicicletas elétricas sempre que solicitados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da ordem de serviço, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

6.2. Realizar diagnósticos técnicos precisos, indicando, previamente, a necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, com apresentação de orçamento detalhado para aprovação da CONTRATANTE.

6.3. Fornecer e substituir peças, componentes e acessórios novos, originais ou compatíveis, de primeira linha, garantindo sua qualidade, durabilidade e adequado funcionamento.

6.4. Executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, boas práticas de manutenção e recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

6.5. Garantir os serviços executados e as peças substituídas pelo prazo mínimo a ser definido no contrato ou, na ausência, pelo prazo legal aplicável.

6.6. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas ordens de serviço.

6.7. Comunicar formal e imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou atrasar a execução dos serviços, indicando as medidas corretivas cabíveis.

6.8. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, aos equipamentos ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

6.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

6.10. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

6.11. Arcar com todos os custos operacionais, incluindo transporte, deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer ônus decorrente de sua inadimplência.

6.13. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis à atividade.

6.14. Manter equipe técnica qualificada e devidamente capacitada para a execução dos serviços de manutenção em bicicletas elétricas.

6.15. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações e apresentando os documentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

6.16. Registrar e manter histórico das manutenções realizadas em cada bicicleta, contendo, no mínimo, data, tipo de serviço executado, peças substituídas e identificação do responsável técnico.

6.17. Realizar manutenções preventivas periódicas conforme cronograma a ser definido pela CONTRATANTE ou conforme recomendação técnica, visando assegurar o adequado funcionamento e a vida útil dos equipamentos.

6.18. Zelar pela guarda, integridade e conservação das bicicletas sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços.

6.19. Restituir os equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente testados e revisados.

6.20. Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer serviços ou

peças que apresentem defeitos, vícios ou inadequações.

6.21. Atender com prioridade situações emergenciais que comprometam o uso das bicicletas pelos agentes de saúde.

6.22. Manter canal de atendimento ágil para abertura de chamados técnicos e acompanhamento das ordens de serviço.

6.23. Informar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade identificada nos equipamentos que possa comprometer a segurança dos usuários.

6.24. Observar integralmente as normas de trânsito e segurança aplicáveis aos equipamentos, quando da realização de testes ou deslocamentos.

6.25. Indenizar a Administração por eventuais custos adicionais decorrentes da inexecução ou execução inadequada dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.26. Comprovar, quando solicitado, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de

regularidade relava à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

8.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

8.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

8.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, nas quantidades específicas referentes as ordens de serviço.

8.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

8.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar 123/2006.

8.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os produtos fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme a seguinte dotação orçamentária:

06.04.10.301.0007.2.039.3.3.90.39.20. Fonte- 107.010

06.04.10.301.0007.2.039.3.3.90.39.20. Fonte- 102.000

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

11.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

12.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

12.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

13. DESEMBOLSO

13.1 O desembolso será realizado após o recebimento definitivo pelo Departamento de Compras com verificação da eficiência do fornecimento.

14. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, ou até que se encerrem os itens listados, podendo ser prorrogada, na forma legal, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/21.

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de doze meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Ultrapassado o prazo de que trata o item anterior, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IPCA, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/21.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significativa.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo da contratação está sendo estimado no valor de R\$ 56.148,50 (Cinquenta e seis mil, cento e

quarenta e oito reais e cinquenta centavos), decorrente da média dos valores obtidos.

17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

17.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, e Decreto n. 245/2025, onde fica discricionário ao Município quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do Município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será dispensado do disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal n. 14.133/21.

18. APROVAÇÃO

18.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Departamento de Compras, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Guaporé/GO, 19 de março de 2026



ANA CAROLINA SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPÓ